

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 073/2022 – EMPREL

**Adesão à ARPC do processo licitatório nº 0127/2020 da Secretaria de
Administração de Pernambuco - Ofício nº 2/2022 – SEDUC/SEPTI**

PREFEITURA DO RECIFE

**Parecer Técnico nº 073/2022 - Em Resposta ao Ofício nº 2/2022 –
SEDUC/SEPTI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Ofício Nº2/2022 para adesão à ARPC do processo licitatório nº 0127/2020, que tem como gestor a Secretaria de Administração de Pernambuco e que tem como por objeto “a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Elicitação, Documentação,

Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, Treinamento, Repasse Tecnológico e Operação Assistida, nas plataformas JAVA,.NET, MAKERALL, PHP, SCRIPTCASE, Interoperabilidade entre Aplicações – SOA, Tecnologia baseada em JAVASCRIPT, PYTHON e RUBY utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função (PF) em regime de fábrica de software e contratação de empresa para prestação de serviços de Contagem de Pontos de Função em sistemas e aplicativos.”.

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Educação da PR, através do **Ofício nº 2/2022 – SEDUC/SEPTI**, de 29 de setembro de 2022, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Trata-se de contratação objetivando atender as demandas de todos os setores da SEDUC para suprir a necessidade de realizar atividades de implementação e continuidade dos serviços em tecnologia da informação, visto que a SEDUC relata que não dispõe de processos definidos e maduros capazes de atender às necessidades internas e externas, seja no âmbito da sustentação quanto dos serviços periódicos do cotidiano.

Desta forma, a SEDUC descreve a necessidade de contratar serviços de desenvolvimento de software, bem como manutenção aos seus sistemas legados. Ademais, o grande volume de soluções e sua heterogeneidade de tecnologias, informações e setores faz com que a complexidade destes se tornem ainda mais altas, sem deixar de mencionar a necessidade de comunicação e integração entre eles.

Neste contexto, entra-se no conceito de interoperabilidade das operações, interconectados por processo de desenvolvimento em serviços em camadas em uma plataforma Interoperativa. Ainda na justificativa, fica claro que o interesse na presente contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, Treinamento, Repasse Tecnológico e Operação Assistida, na plataforma, Interoperabilidade entre Aplicações – SOA, vindo ao encontro dessa proposta, visando disponibilizar aos setores administrativos da Sede, Gerências Regionais e escolas que integram a SEDUC sistemas informatizados que assegurem as condições necessárias para a plena execução das atividades diárias dos servidores, como também a organização e segurança dos dados da SEDUC.

Os quantitativos solicitados na adesão a ata, constantes na descrição dos serviços foram obtidos a partir de Pesquisa de Demanda realizada entre os departamentos da SEDUC, que resultou na necessidade de implementação de construção, integração e interoperabilidade das soluções e requisitos.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo da análise foi baseado na justificativa enviada para a adesão à referida ARPC e seu quantitativo estimado, como também no Edital que deu origem à ARPC.

Nesta análise não foram avaliados aspectos referentes ao preço, pois não foi acostado ao processo o mapa de preços comprovando a vantajosidade.

Foi devidamente justificada pela SEDUC a necessidade de interoperabilidade e que o quantitativo solicitado foi resultante de uma pesquisa de demanda entre as diversas áreas da Secretaria.

No Edital consta item referente à adesão à ARPC por Órgãos não participantes e os quantitativos solicitados estão dentro das quantidades estipuladas.

1.1. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1.1. *A Ata de Registro de Preços formalizada por órgãos da Administração Estadual, suas autarquias ou fundações poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 48.345, de 6 de dezembro de 2019;*

1.1.2. *Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;*

- 1.1.3.** *Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;*
- 1.1.4.** *Os órgãos e entidades não participantes, quando integrantes da Administração Estadual Direta, Autárquica ou Fundacional, devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados*
- 1.1.5.** *As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;*
- 1.1.6.** *O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.*

O Termo de Referência atende a todos os aspectos técnicos exigidos:

- Descrição e detalhamento do Objeto
- Definição da Métrica adotada e da forma de contagem
- Definição da Qualificação Técnica e Perfil dos Profissionais a serem alocados
- Estabelecimento dos Níveis Mínimos de Serviço e aplicação de glosas por descumprimento dos mesmos
- Obrigações das partes
- Penalidades por descumprimento contratual

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

A tecnologia requerida está de acordo com os padrões tecnológicos adotados pela Emprel.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados referentes a segurança de informação, garantia e transferência tecnológica estão presentes do Termo de Referência e atendem de forma satisfatória aos padrões exigidos.

DA ANÁLISE DOS PREÇOS (quando as informações necessárias permitirem esta análise)

Nesta análise não foram avaliados aspectos referentes ao preço, pois não foi acostado ao processo o mapa de preços comprovando a vantajosidade.

ANEXOS

Anexo 1 – Ofício SEDUC/SEPTI N° 2/2022

Anexo 2 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0127.2020.CCPL- VII.PE.0101.SAD.ATI

Anexo 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N° 0127.2020.CCPL- VII.PE.0101.SAD.ATI

Anexo 4 – Justificativa da SEDUC

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com a solicitação de Adesão à ARPC solicitada, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife 14 de outubro de 2021

Ana Carolina Alves Brêda
Matrícula: 454-5
Diretora de Transformação Digital

Breno Alencar Gonçalves
Matrícula: 1186-0
Diretor de Inovação Aberta